



CONTRATO Nº 01.13/2024-DP.

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

> CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01-13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, inscrito no CNP/MF no 07.682.651/0001-58, com sede na PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA 457 – Bairro MATRIZ – PENTECOSTE - Ceará, CEP – 62.640-000, neste ato representada por: Francisco Cláudio Bezerra Gomes, Secretário de Administração e Finanças; doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.107.229/0001-07, sediado(a) na AV GENERAL OSORIO DE PAIVA, 977– ALTOS – PARANGABA, FORTALEZA - CE, doravante designaço CONTRATADO, neste ato representada por HYARA MARA DA SILVA MACIEL, Representante Legal portadora do CPF: 020.288.152-05 tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.06.04.13-DP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 13/2024-DP., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. C objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PENTECOSTE das condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ПЕМ	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT RS)	JALOR TOTAL (R\$I
1	BLUSA OPERACIONAL UNISSEX COMBAT SHIRT: MANGAS LONGAS. Na cor azul marinho noite, com bolsos embutidos em posição anatômica com zíper invertido com garagem para cursor e tecido aderente para fixação patches e brasões, punhos ajustáveis em velcro na cor azul marinho noite, reforço no cotovelo em tecido duplo com costura	14605	UND	SAFO	30	328,36	9.850.80



2



dupla na cor azul marinho noite, gola forrada				BINSTOLEH L		
na cor azul marinho noite, passadeira do						
ombro na cor azul marinho noite. Nas mangas						
e gola o tecido é o Rip-Stop (70% poliéster e						
30% algodão); que tem em sua composição,						
fios 30 dispostos de maneira quadriculada,						
impedíndo que ele seja desfiado quando						
rasgado feito de um polímetro. Gola estilo						
americana com abertura frontal, garagem						
para cursor e fechamento através de zíper						
protegendo assim contra atritos da						
bandoleira. Tecido em malha poliéster com						
elastano na região dorsal; na cor						
predominante do tecido das mangas. Rip-						
Stop com fator de proteção UV 50+;						
Recomendada para atividades sob exposição						
ao sol; Na parte da frente dois veicros						
aplicados a altura do peito, de forma que no						
peito esquerdo de quem veste, a velcra seja						
no formato circular aproximadamente de 70						
mm de diâmetro, e no peito direito, de quem						
veste, o velcro seja no formato retangular,						
com aproximadamente 100 mm no sentido						
horizontal e 15 mm no vertical. Deverá conter						
o Brasão da GCM no formato circular com						
diâmetro de aproximadamente 70 mm						
emborrachado fixado com velcro em alta						
definição e na lateral direita de quem veste,						
(02 duas unidades por blusa). Tarjeta de						
identificação emborrachado no formato						
retangular de 120 mm x 20 mm, (02 unidades						
por blusa), composto pelas siglas em letras						
maiúsculas da função "51" ou						
"GD", seguido do nome do servidor na cor						
branca, e finalizando exclusivamente na cor						
vermelha, a (s) letras (s) e o sinal do fator RH						
do sangue correspondente, formado por						
letras de 12 mm de altura, com fundo preto						
dentro de uma moldura branca. Brasão da						
Bandeira do Município no formato retangular						
medindo 90 mm x						
55 mm, emborrachado fixado com velcro em						
alta definição, (02 unidades por blusa).						
OMBREIRAS com formato pentagonal de 45						
mm de largura e 130 mm de cumprimento,						
abotoados por um botão azul-marinho escuro						
noturno de 10 mm,	1					
Padrão de numeração de PP ao EG.			The Street Land			
CAMISA DE MEIA MANGA AZUL NOTURNO:	HAT THE					
MANGAS CURTAS, meia malha, peso 180						
g/m¹, composição: 67% poliéster e 33%						
viscose, nome comercial poli viscose, na cor						
azul noturno, fabricado com tecido pré-			QRV			
encolhido com tingimento em cor firme e	4380	UND	ACESSORIOS	30	134,33	4.029,90
toque encorpado com acabamento especial			ACESSURIUS			MEL COLOR
antimicrobiano, com ribana sanfonada de						
tom igual ao da camisa, com dobra, no degolo						
com largura de 30 mm fixada por três						
costuras e nas bordas das mangas com						
Costa do Cinas por ado mangas com						



3



	lavaura de 30 mm unidas par uma cortura						
	largura de 30 mm, unidas por uma costura					H F LEH	
	interna, A bainha da barra deve ser						
	pespontada com três costuras com ponto de						
	cobertura inferior por embainhador a 30 mm	111111111111111111111111111111111111111					
	da borda; fechamento das laterais em						
	overloque com ponto chuleado; ombro unido						
	por três costuras com ponto de cobertura						
	inferior; etiqueta de identificação e						
	conservação afixada internamente no centro						
	do degolo costas. I) Costas - com texto						
H	serigrafado com as descrições "GCM"						
	centralizado e com distância de 90 mm abaixo						
	da costura do degolo, com extensão						
	aproximada de 280 mm, com letras						
	maiúsculas de cor branca de altura						
	aproximada de 24 mm e "PENTECOSTE" logo						
76	abaíxo do semicirculo de forma horizontal,						
	com comprimento aproximado de 250 mm,						
ME.	com LETRAS MAIÚSCULAS de cor branca de						
	altura aproximada de 24 mm. il) Frente - com						
	dois bordados na frente da peça, como segue:	Harris II					
	Na altura do peito direito de quem veste,						
	deverá conter texto bordado em alta						
	definição, com interce, sem overloque, sem						5
	moldura, na cor BRANCA, com linha						
	resistente, com altura aproximada de 9 mm,						
	composto pela sigla em letras maiúsculas da						
	categoria funcional (SI) ou (GD), seguido do						
	NOME DO SERVIDOR todos em letras						
	maiúsculas, e finalizando, exclusivamente na						
	cor vermelha, a (s) letra (s) do tipo sanguíneo						
	e da fator RH do servidor correspondente. Na						
	altura do peito esquerdo de quem veste,						
	deverá ser aplicado e costurado o BRASÃO da						
	Guarda Civil Municipal, em forma de círculo						
	com 70 mm de diâmetro, bordado produzido						
	em alta definição, sem overloque:						
MI	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL AZUL				RECEIVED AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN		
	NOTURNO, MASCULINA: a) Características						
M	técnicas do tecido: Construção: tipo hipstot						
	acolchoado; Composição: 70% Poliester e						
	30% Algodão; Cor: azul noturno;						
	Acabamente: Tecido pré-encolhido com						
	tingimento em cor firme e toque encorpado						
	c/ acabamento especial antimicrobiano.						
	b) bainha com fechamento em veicro,						
	acabada com uma dobra de 10 mm de						
				QRV			
	largura;	14085	UND	ACESSORIOS	25	223,88	5.597,00
	c) possui seis bolsos, sendo dois embutidos na			ACLSSORIUS			
	frente em forma de faca, com farro na mesma						
	cor e tecido da calça (155 mm x 260 mm), dois						
	bolsos laterais sendo sanfonados em um dos						
	lados do bolso, (bolso direito						
	respectivamente sanfonado do lado direito) e						
	(bolso esquerdo, respectivamente sanfonado						
	do lado esquerdo), medíndo 170 x 210 mm		TO SUPERIOR				
	com portinholas nas laterais, com abertura						
	sanfonado medindo 41 mm de profundidade,						
	prega macho ao centro dos bolsos medindo						





mm de largura. Borda em dobra d mm de largura, com veicro co pesponto simples abaixo da bor prega macho, Pespontado con simples com travetes de seg bordas dos bolsos e portinholas, no sentido vertical e dois bolso medindo aproxi 135 mm x 160 mm com pestan 135 mm x 50 mm, fechadas po inteiro; d) possui reforço duplo uma camada de manta acrílica rijoelho fixado com costura dupla proteção e durabilidade; e) cós sete passadores distribuídos equidistante, passantes: com comprimento e 20 mm o posicionados com quatro nos equidistantes 45 mm um do outro traseiros equidistantes 70 mm un com bordas inferiores embutida aberta na frente por uma brag fechado por ziper de poliéster da do tecido, complementado por un segurança de metal, na parte into 8) abotoados por um botão met preto de 15 mm; h) etiqueta; ide conservação da peça, inserida into na linha da cintura no cós.	sturado em rda sobre a en pesponto curança nas costuradas es traseiros, madamente en en altura do para maiór simples com de forma 50 mm de largura, es dianteiros en etrês nos en do outro, es no cos. f) uilha dupla, en mesma cor en gancho de erna do cós; cálico na cor entificação e						
CALÇA TÁTICA OPERACION NOTURNO FEMININA: a) Ca técnicas do tecido: Construção: hipstop; Composição: 70% Polié Algodão; Cor: azul noturno; A Tecido pré-encolhido com tingim firme e toque encorpado c/ a especial antimicrobiano. b) b fechamento em velcro, acabada dobra de 10 mm de largura; c) bolsos, sendo dois embutidos na forma de faca, com forro na m tecido da calça (155 mm x 260 bolsos laterais sendo sanfonados lados do bolso, (bolso respectivamente sanfonado do la (bolso esquerdo), medindo 170 com portinholas nas laterais, co sanfonado medindo 41 mm de pr prega macho ao centro dos bols 40 mm de largura, Borda em dobr 20 mm de largura, com velcro co pesponto simples abaixo da bol prega macho. Pespontado con simples com travetes de seg bordas dos bolsos e portinholas, no sentido vertical e dois bolsos medindo aproximadamente 135	tracterísticas tecido tipo éster e 30% cabamento: ento em cor acabamento cainha com a com uma possui seis a frente em cesma cor e o mm), dois em um dos o direito do direito) e e sanfonado o x 210 mm om abertura rofundidade, cos medíndo ca dupla com costurado em rda sobre a m pesponto urança nas o costuradas os traseiros,	4190	UND	QRV ACESSORIOS	3	223,88	671,64





LINEAR THE PARTY OF THE PARTY O							
	mm com pestanas medindo 135 mm x 50 mm,						
	fechadas por velcro por inteiro d) possui						
	reforço duplo de tecido e uma camada de						
	manta acrilica na altura do joelho fixado com						
	costura dupla para maior proteção e						
	durabilidade; e) cós simples com sete						
	passadores distribuídos de forma						
	equidistante, passantes: com 50 mm de						
	comprimento e 20 mm de largura,						
	posicionados com quatro nos dianteiros						
	equidistantes 45 mm um do outro e três nos						
	traseiros equidistantes 70 mm um do outro,		1 15 5				
	com bordas inferiores embutidas no cós. f)						
	aberta na frente por uma braguilha dupla,						
	fechado por ziper de poliéster da mesma cor						
	do tecido, complementado por um gancho de						
	segurança de metal, na parte interna do cós.						
	g) etiqueta: Identificação e conservação da						
A RULE	peça, inserida internamente, na linha da		14 7 45				
	cintura no cós		M. B. P. W.				
	BONÉ GUARDA MUNICIPAL COR AZUL						
	MARINHO NOTURNO: Confeccionado com						
	tecido 100% poliéster (TACTEL) na cor azul						
	marinho noturno gramatura de 160 g/m¹,						
	entretelado. E aba com sua alma semirrígida,						
	medindo em sua circunferência externa 380						
	mm e ao centro 70 mm de comprimento. Com						
	sua cúpula medindo 500 mm em sua						
	circunferência entre as extremidades da						
	abertura traseira, dividida em cinco partes em						
	forma de triângulos, fixas em costura dupla		1				
	com viés embutindo suas costuras. A sua						
	parte frontal medindo 185 mm de largura x						
	180 mm de altura, com uma pence						
	centralizada começando no marco zero com						
	extensão de 80 mm, com um bordado em alta						
	definição do brasão do GUARDA CIVIL						
	MUNICIPAL DE PENTECOSTE, medindo 70 mm						
-	de diâmetro, fixado em pesponto simples na	14318	UND	QRV	30	119.40	3.582.00
2	cor da borda, na parte frontal centralizado.	14310	UND	ACESSORIOS	30	113,40	3.362,00
	Lateral dividia em duas partes, medindo						
	100mm de largura x 170 mm de altura. E						
	traseira dividida em duas partes, medindo						
	100 mm de largura × 170 mm de altura, com						
	abertura em forma de semicírculo medindo						
	100 mm de largura x 50 mm de altura, com						
	seu acabamento de viés de 7 mm de uma						
	virada em sua barda, e um regulador do						
	mesmo tecido da boné em camada dupla com						
	130 mm de comprimento x 15 mm de altura					BURNEY	
	com uma fivela de alumínio dentada na						
	abertura traseira e um caseado ao lado no						
	sentido vertical, compatível com diametro do						
	regulador para embutir de sua ponta. Com						
	um botão de 16 mm de diámetro coberto com						
	mesmo tecido do boné fixo ao centro da						
	cúpula e, na parte interna da circunferência						
	da cúpula, um suador de 30 mm fixado em						
	pesponto simples, Linha 80 180 (100%						
	Praca Bernardin						





6	Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, fivela dentada de alumínio, ilhases na cor do tecido, suador de 25 mm na cor do tecido, viés de 15 mm na cor do tecido e bordado de alta definição do brasão da GCM. CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA: Chapeu com proteção de pescoço fixo, protege dos raios solares. Possui protetor de pescoço para se proteger de mutucas, pernolongos, mosquitos e principalemnte do sol, se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo deixar o chapéu preso a ela, confeccionado em tecido profissional 67% poliester, 33% algodão. Na cor azul marinho noite, bordado de alta definição do brasão da GCM.	14605	UND	QRV ACESSORIOS	30	134,33	4.029,90
7	COTURNO ALMOFADADO EM P.U: Coturno com: A-CANO: de cordura na cor preta, almofadado com espuma de P.U 8 mm, e forrado internamente em não tecido 100% poliamida. Com zíper com lapela de proteção, protetor de gáspea (SBR), folem em cordura. Refletivos traseiros e laterais superiores, Borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de látex com 10 mm de espessura, revestido em couro tipo napa vestuário de primeira qualidade, para dar mais conforto. 8) - LINGUETA: em couro tipo napa vestuário, preta, ligada na parte inferior e lateral da gáspea par meio de costura dupla, fechando a parte fronteiriça do coturno, Altura da lingueta deverá ser no minimo até o último ilhós superior. C) - BIQUEIRA: lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliester, em um dos lados. D) - CONTRAFORTE: material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2 mm tipo rigido, resistente revestido de couro pelo lado externo e couro raspa no lado interno. E) - GASPEA: totalmente forrada com não tecido 100% paliamida, duplado em espessura de P.U 8 mm. F) - PALMILHA DE MONTAGEM: composta de couro com tratamento ante fungo e ante bactericida, com espessura mínima de 2 mm, deverá ser reforçada, com fibra própria para este fim. G) - PASSADORES: em número de 9 pares para cada pé, de aluminio na cor preta com aproximadamente 9 mm de diâmetro externo. B) - AVIAMENTOS: de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 40, e as demais com linha 60, ambas de nylon. I) - SOLADO: borracha látex legítima, em forma de unissola, peça única, ante	1417	PAR	ACERO	30	462,69	13.880,70



PREFEITURAMUNICIPAL PENTECOSTE



	derrapante e ante chama, tendo como básico,						
	Borracha de estirenobutadieno (SBR).						
	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON: Fabricado						
	em correia plana 50 mm largura x 2,5mm de						
	espessura em nylon preto resistente,						
	tamanho 1400 mm de comprimento,	Relief					
	devendo este conter uma alça de engate na						
	parte dorsal. Com velcro macho medindo 300						
	mm de comprimento x 50 mm fixo em						
	pesponto simples em sua ponta e						
	continuando com velcro fêmea de 900 mm de						
	comprimento x 50 mm como sistema de						
	regulagem, com um debrum de 25 mm em						
	toas as suas extremidades na tonalidade da						
	correla fixo em pesponto simples, sem ilhoses						
	e fivela metálica niquelada com brasão da						
	Guarda Civil Municipal de Pentecoste na						
	parte frontal em alto-relevo. O cinturão						
	deverá conter os seguintes acessórios:						
0		5025	UND	QRV	30	194,03	5.820,90
8	Polímero. I) porta algema desenvolvido em	5025	UND	ACESSORIOS	30	194,03	5.820,90
	polímero de alta resistência, Sistema catraca,						
	pode ser inserido em outras bases						
	compatíveis; permite também, a angulação						
	do equipamento; passador cinto-clip						
	ajustável ao tamanho do cinto, de 25 mm até						
	55 mm. Medidas aproximadas (com						
	passador): Altura: 120 mm; Largura: 88 mm;					A POST	
	Comprimento: 60 mm; Peso: 0,075 g.ll) porta						
	tonfa desenvolvido em polimero de alta						
	resistêncía, Possui passador de cinto de 55						
	mm, fixado no porta tonfa; trava de						
	segurança em metal, evitando a queda da						
	Tonfa; por ser um equipamento pequeno,						
	proporciona melhor manuseio, compatível						
	com Tonfa Militar e Tonfa Retrátil. Medidas:						
	Comprimento: 65 mm; Largura: 50 mm; Peso:						
	0,065 g.						RELIGION
	INSÍGNIAS: Confeccionadas em borracha, cor						
	azul noturno, com brasão da Guarda Cívil			QRV			
9	Municipal de Pentecoste sublimado, de	8382	UND		30	22,39	671,70
	acordo com a graduação do servidor,			ACESSORIOS			
	medindo aproximadamente 8 cm x 12 cm.						
	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:	HEALTH AND AND AND AND AND AND AND AND AND AND					
	Confeccionada em material acrílico, tamanho						
	8 cm de cumprimento por 1,5 cm de largura,						
	contendo nome do servidor, tipo sanguíneo e						的是 片层 数
	fator RH, Com fundo azul-marinho, borda			OPV			
10	amarela, letras do nome de "guerra" cujo a	10833	UND	QRV	30	44,00	1.320,00
	aitura é de 0,5 cm, centralizadas (horizontal e			ACESSORIOS			
	vertical), tipo sanguíneo e fator RH em						
	vermelho dentro da caixa de cor fundo						
	amarelo. Para afixação no uniforme a						
	plaqueta terá dois pantos do tipo "bóton"	127 12 424					
	com suporte de silicone						
	FIEL DUPLO COM APITO: Cordão (Fiel)						
	trançado, com 2 mm de espessura e 120 cm			QRV			
11	de comprimento, com limitador través de nó	15265	UND	ACESSORIOS	30	44,78	1.343,40
	com cinco voltas, fabricado com tecido			ACLSSORIOS			
	com cinco voltas, labricado com tecido						





de cortiça. VALOR TOTAL	50.797.94
tamanho aproximado de 40 mm, com bolinha	
inox para prender o apito - que deverá ser fabricado com metal inoxidável niquelado,	
extremidade um gancho de fabricação em aço	
corcão para prender em arma e na outra	
trava de fabricação em aço inox na ponta do	
políamida, na cor PRETA, com um gancho tipo	

- 13. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 13.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 13.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
 - 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
 - 5.1. **PREÇO**
 - 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.797,94 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
 - 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.2. FORMA DE PAGAMENTO
 - 5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agéncia e conta corrente indicados pelo contratado.



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento
- 5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para
- 6.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.14. Alocar os empregados necessários, com
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem mot vo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sancões:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- i) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa íart 156, §7°).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de zedaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e prientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em putras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das senções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de ocligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para **licit**ar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de cupa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE PENTECOSTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

L NIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
03.01 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	04.182.0032.2.009	3.3.90.30.00

12.2. A Estação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação de Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as cisposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excedes o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
 - 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1°)

151. È eleito o Foro da Justiça da Comarca de PENTECOSTE em para dirimir os litígios cue decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





PENTECOSTE-CE, 11 DE JUNHO DE 2024.

From Cl- LBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Francisco Claudio Bezerra Gomes Secretário de Administração e Finanças CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- Juina Kagilir Begerrade Almeila 2- Victor Beguns Numes CPF: 022.110.413-78 CPF: 07192130370

MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA:41107229000107 Dados; 2024.06.11 03 38:57

Assinado de forma cigital por MAXIMUS DISTRIBU DORA LTDA:41107229000107

MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.107.229/0001-07 HYARA MARA DA SILVA MACIEL CPF: 020.288.152-05 CONTRATADA